



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.851 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 1.543, de 19 de agosto de 2009, e dá outras providências.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.543, de 19 de agosto de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Os preços públicos para uso do Camping Municipal Santa Julieta, Salão Social do Centro de Lazer do Trabalhador, churrasqueiras do Centro de Lazer do Trabalhador, Ginásio de Esportes do Centro de Lazer do Trabalhador, Mini-Campo do Centro de Lazer do Trabalhador, Galpão e churrasqueira do Estádio Municipal, Campo de Futebol do Ginásio Municipal e Centro Comunitário, nos termos do artigo 257 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 011/2006 serão fixados por Decreto do Chefe do Executivo”.

Artigo 2º - São isentos do pagamento de preço público para acesso ao Camping Santa Julieta os menores de cinco anos de idade, os maiores de sessenta anos e os residentes no Município de Santa Cruz da Conceição nos dias semanais de terça-feira, quarta-feira e quinta-feira, estes últimos mediante prévio requerimento ao Diretor do Departamento de Esportes, Lazer e Turismo.

Artigo 3º - São isentos do pagamento de preço público para utilização do Ginásio de Esportes e Mini-Campo do Centro de Lazer do Trabalhador, bem assim do Campo de Futebol do Estádio Municipal as equipes de esportistas do Município.

Artigo 4º - O interessado deverá protocolar requerimento junto ao Departamento de Esportes, Turismo e Lazer, indicando a data desejada, cujo deferimento ficará sujeito à disponibilidade do calendário, de modo a não interferir na realização dos eventos promovidos pela Municipalidade, nem de outros previamente agendados.

Artigo 5º - Revogam-se o parágrafo 2º do artigo 3º e artigo 5º da Lei nº 1.543 de 19 de agosto de 2009.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

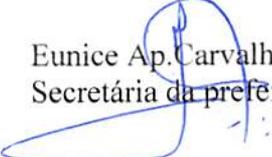
Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os dispositivos indicados da Lei nº 1.543, de 19 de agosto de 2009.

Santa Cruz da Conceição, 06 de março de 2018.


PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da prefeitura